



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 981/2018
São Luís, outubro de 2018.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a política do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que objetiva, entre outras ações, instituir mecanismos de gestão participativa para o alcance dos macrodesafios do Poder Judiciário, conforme a Resolução GP/CNJ nº 198 de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão, propugnado pela Administração do Tribunal, para o biênio 2018/2019, no sentido de buscar a participação de todos os servidores e magistrados que fazem a Justiça do Trabalho no Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos de proposição e gerenciamento das Comissões e dos Projetos institucionais, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas neste Regional;

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, a exemplo das Portarias 149/2014 e 61 do CNJ,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Núcleo de Apoio às Comissões Permanentes e temporárias e ao acompanhamento de Projetos - NUCOP.

Art. 2º. O NUCOP fica vinculado à Secretaria-Geral da Presidência e tem como atribuições, sem prejuízo de outras afetas à sua finalidade.

I - Acompanhar as reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, bem como dos Comitês e grupos de trabalho que tenham por objetivo as ações institucionais do TRT-16ª;

II - Prestar apoio às Comissões e Comitês na elaboração de relatórios, pesquisas, estudos, minutas de ofícios e demais atos de expediente;

III - Organizar a documentação e as informações recebidas no exercício de sua área de atuação;

IV - Prestar apoio à Presidência do Tribunal, por meio do do Secretário-Geral, nos assuntos afetos às Comissões Permanente e Temporárias; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

V - Gerar relatório semestral das ações desenvolvidas para remessa à Secretaria-Geral, na primeira quinzena dos meses de julho e dezembro, respectivamente.

VI – promover a atualização periódica dos dados coletados, por meio de disponibilização de material em link criado na intranet do TRT16 para este fim.

VII – desenvolver outras atividades típicas do Núcleo.

Art. 3º O NUCOP será composto, inicialmente, por quatro servidores, sendo um coordenador, os quais terão a função de prestar apoio às comissões permanentes e temporárias, além do acompanhamento de projetos.

§ 1º. O Presidente do Tribunal indicará o Coordenador do NUCOP, dentre os servidores do Tribunal, sem prejuízo de suas funções originárias.

§ 2º. As atribuições dos servidores integrantes do Núcleo serão distribuídas pelo coordenador de acordo com o fluxo de trabalho, não havendo necessidade de vinculação permanente de servidores por área de atuação.

Art. 3º Ao NUCOP será destinada sala específica que poderá ser usada sempre que necessário, observados a jornada de trabalho e horário de expediente desta Corte, compatíveis com as necessidades das Comissões, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Os membros do NUCOP serão designados por Portaria específica.

Art. 6º. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela própria comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

(Assinado Digitalmente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO